



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

01 - INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE	
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	
Responsável pela demanda: Daniela Cristina Alves Rodrigues Cargo: Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	
E-mail: gabinete@leandroferreira.mg.gov.br	Telefone: (37) 3277-1331
02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
Esta demanda tem por objeto o registro de preços para futura e eventual <i>aquisição de aparelhos de telefone celular, novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Leandro Ferreira/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.</i> Do Registro de Preço: a) Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando o art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal de n.º 421, de 2025 e art. 82, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. b) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 421, de 2025 c/c art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021. c) O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.	
03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
O objeto desta contratação é caracterizado como comum , pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.	
04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de comunicação móvel eficiente e contínua entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, garantindo maior agilidade, mobilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos à população. Com a crescente demanda por serviços administrativos descentralizados, bem como a intensificação do uso de aplicativos institucionais, plataformas de gestão pública, redes de comunicação instantânea	

e acesso remoto a sistemas de informação, faz-se imprescindível dotar as unidades administrativas de equipamentos móveis atualizados, compatíveis com tais exigências tecnológicas.

A inexistência ou a obsolescência dos aparelhos atualmente disponíveis tem dificultado a fluidez da comunicação entre departamentos, prejudicando a coordenação de ações administrativas e o atendimento às demandas da população. A contratação permitirá padronizar os dispositivos utilizados, reduzir custos operacionais relacionados à manutenção e garantir o cumprimento de rotinas institucionais que dependem de conectividade constante e segura.

A aquisição encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 2º, inciso II (compra), e art. 6º, inciso X (compra como aquisição remunerada de bens), estando também alinhada ao princípio da eficiência administrativa (art. 5º da mesma lei).

A solução adotada consiste na aquisição de aparelhos de telefone celular novos, com características técnicas compatíveis com o uso administrativo, visando atender às necessidades operacionais das unidades da Administração Direta do Município.

A escolha do equipamento levou em consideração:

- Compatibilidade com aplicativos institucionais;
- Capacidade de armazenamento para arquivos administrativos;
- Qualidade de câmera e microfone para videoconferências e registros em campo;
- Durabilidade e autonomia da bateria;
- Facilidade de integração com redes móveis (4G) e sistemas em nuvem;
- Atualização do sistema operacional;
- Atendimento às normas de consumo responsável e padronização de bens móveis.

Os equipamentos serão distribuídos entre as unidades conforme planejamento interno, com foco na otimização de recursos e melhoria do desempenho funcional. A aquisição será precedida de pesquisa de preços e realizada mediante licitação pública, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, respeitando-se os critérios de economicidade, publicidade e isonomia.

05 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 416/2025. – **DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM DISPUTA.**

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

O quantitativo estimado reflete uma análise criteriosa das necessidades, de forma a garantir eficiência no uso dos recursos públicos e satisfação.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Aparelho celular tipo smartphone, novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, homologado pela Anatel, acondicionado em embalagem individual lacrada, sem indícios de uso anterior, com as seguintes características técnicas mínimas: • Sistema Operacional: Android, versão 13 ou superior, com interface personalizada pelo fabricante; • Processador: Arquitetura Octa-Core, frequência mínima de 2.0 GHz; • Memória RAM: Capacidade mínima de 6 GB; • Armazenamento Interno: 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão MicroSD (suporte mínimo de até 512 GB); • Tela: Tecnologia AMOLED ou IPS LCD, tamanho mínimo de 6,6 polegadas, com resolução Full HD+ (mínimo de 1080 x 2400 pixels); • Câmera Traseira: Conjunto duplo ou triplo, com sensor principal de no mínimo 50 MP; • Câmera Frontal: Resolução mínima de 13 MP; • Bateria: Capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido; • Conectividade: Suporte a rede 4G LTE, Wi-Fi dual band (2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior, GPS e porta USB tipo C; • Sensores: Leitor biométrico (digital) integrado, acelerômetro, sensor de proximidade e bússola digital; • Acessórios: Acompanhar carregador original, cabo USB tipo C, ferramenta para extração da bandeja SIM e manual de instruções em português; • Compatibilidade de Chip: Suporte a Dual SIM (Nano SIM), com slot dedicado para cartão de memória; • Cores Disponíveis: Preto ou cinza (a definir conforme disponibilidade no mercado e melhor proposta); • Homologação: Obrigatória certificação junto à Anatel.	Unidade	20
CUSTO ESTIMADO			



O custo da demanda apontada é de aproximadamente R\$ ***.

07 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SUPRIMENTO DA DEMANDA

A presente demanda possui previsão de contratação até o dia 31/07/2025.

08 - ONDE A DEMANDA SE APRESENTA E PODERÁ SER SUPRIDA

Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Leandro Ferreira/MG ou em uma das suas Unidades Administrativas eventualmente indicadas na emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

09 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A demanda prevista neste documento não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Ademais, a demanda encontra-se compatível com outros instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Leandro Ferreira.

10 – INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Daniela Cristina Alves Rodrigues

Cargo: Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

E-mail: gabinete@leandroferreira.mg.gov.br

11 – INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Romário de Sousa Ricardo

Cargo: Chefe de Gabinete

E-mail: licitacao@leandroferreira.mg.gov.br

12 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

Daniela Cristina Alves Rodrigues
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão



13 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA

Leandro Ferreira/MG, 16 de julho de 2025.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal